



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 3019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Autógrafo nº. 100/07, Projeto de Lei nº. 36/07, do Ver. Charles Medeiros - PSDB)

Dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais nas áreas de lazer de praças e parques em Ubatuba.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nas áreas de lazer das praças e parques municipais, assim como nos parques particulares que vierem a ser instalados no município, transitória ou definitivamente, devem ser instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais:

§ 1º - Os equipamentos mencionados no caput deste artigo devem ser desenvolvidos e instalados por empresa com qualificação técnica para implantar os equipamentos para a criança portadora de necessidades especiais;

§ 2º - As praças e parques devem ter suas estruturas com acessibilidade para as crianças deficientes.

**Artigo 2º** - Nos locais onde os equipamentos forem instalados constarão placas com os seguintes dizeres: "Lei nº 3019/07, Parque infantil adaptado para lazer e recreação da criança portadora de necessidades especiais", "Lei nº 3019/07, Praça infantil adaptada para lazer e recreação da criança portadora de necessidades especiais".

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Entidades Assistenciais e Filantrópicas para a execução do disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de novembro de 2007.

  
Ricardo Cortes - DEM  
Presidente